



ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Rurópolis

ÁV. 10 de Maio n.º 263 -- Centro - CEP 68.165-000 FONE OXX.93-3543-1919/1906

E-mail: pmr@click21.com.br pmrurópolis@yahoo.com.br prefeituramrurópolis@hotmail.com

LEI N.º 257/2.008

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2.008 da Câmara Municipal de Rurópolis, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rurópolis, Senhor **APARECIDO FLORENTINO DA SILVA**, usando das suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, após aprovação da Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito especial no Orçamento Vigente, em favor da Câmara Municipal, de Rurópolis, no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara
4.4.90.51.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 20.000,00

01.031.0001.2.002 – Pessoas e Encargos Sociais da Câmara
3.1.20.13.00 – Obrigações PatronaisR\$ 75.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito especial, conforme Art. 43º, Parágrafo 1º da Lei 4320/64, decorrerá da anulação da seguinte dotação Orçamentária.

1001 – CÂMARA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

01.031.0001.2.002 – Pessoal e Encargos Sociais da Câmara
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo DeterminadoR\$ 25.000,00
3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal CivilR\$ 13.000,00
3.1.91.13.00 – Obrigações PatronaisR\$ 57.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2.008.

Gabinete do Prefeito Municipal do Município de Rurópolis-PA, aos doze dias do mês de Maio de dois mil e oito.


APARECIDO FLORENTINO DA SILVA
Prefeito Municipal